

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - - - ESTADO DE SÃO PAULO - - - BRASIL

DECRETO Nº 913, DE 19 DE ABRIL DE 1.971

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando de suas atribuições legais,

nos termos da Lei Federal nº 5.379 de 15 de dezembro de 1967, da Lei Municipal nº 1.166 de 23 de dezembro de - - 1.970, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBREAL e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18.296 de 22 de março de 1 971,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Diretoria da Fazenda autorizada a liberar, em favor da Comissão Municipal do Mobral, para ser depositado - em Conta Vinculada na Agência local do Banco do Brasil S.A., até o valor de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), onerando a Conta Vinculada "Fundo de Participação dos Municípios", conforme Plano de Aplicação, para atendimento do convênio celebrado com a Fundação Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização, visando à Erradicação do Analfabetismo neste Município.

Parágrafo Único - Para cumprimento da Resolução nº 100/70 do Egrégio Tribunal de Contas da União, obriga-se a Comissão Municipal do Mobral a prestar contas do valor liberado nos termos do presente artigo, dentro do exercício financeiro, e a publicar no Diário Oficial do Estado a respectiva aplicação.

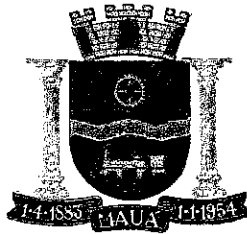
Artigo 2º - Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 23 de dezembro de 1.970, para ocorrer despesas com a execução do presente decreto, fica dada nova redação às dotações orçamentárias vigentes, conforme a seguir se discrimina:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal

-segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 913, DE 19 DE ABRIL DE 1.971 - Fls.2 -

053 - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e demais vantagens do Pessoal Efetivo	21.348,60
02 - Salários e demais vantagens do - pessoal extranumerário e contrata do	234.181,58
T O T A L	Cr.\$ 255.530,18

054 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo

01 - Artigos de expedientes, desenho , ensino, etc.	5.500,00
02 - Material de limpeza, conservação, desinfecção, etc.	500,00
T O T A L	Cr.\$ 6.000,00

055 - 3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros

01 - Serviços de impressão, encaderna- ção, etc.	3.000,00
02 - Iluminação, gás, água, esgoto, etc	15.000,00
03 - Custeio de Transporte, passagens, etc.	3.500,00
04 - Aluguel, reparos, adaptações, re- cuperações, etc.	8.500,00
T O T A L	Cr.\$ 30.000,00

056 - 3.1.4.0.61 - Encargos Diversos

01 - Despesas miúdas de pronto pagamen to	3.000,00
02 - Prêmio escolar "Prefeitura Municí pal de Mauá".	10.000,00
T O T A L	Cr.\$ 13.000,00

Artigo 3º - Fica a Comissão Municipal do Mobral autoriza
da à atribuir aos Professores Supervisores e Regentes de Postos Mobral,
a gratificação "Pro-Labore" equivalente a Cr.\$ 250,00 (duzentos e cin-
coenta cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - Para efeito de pagamento da gratifica-
ção, este artigo retroage a 1º e 15 de março de 1.971, respectivamente,
aos Supervisores e Regentes de Postos.

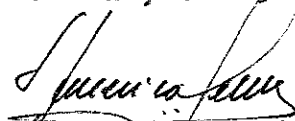


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ -- ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

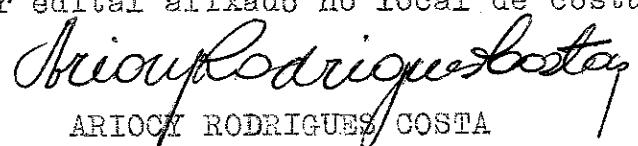
DECRETO Nº 913, DE 19 DE ABRIL DE 1.971 - Fls.3 -

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 19 de abril de 1.971


AMÉRICO PEZARELLA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOXY RODRIGUES COSTA
Secretário